



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INCLUSÃO POR MEIO DA PRÁTICA DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS (*Unidiversos Lab*) DO IFMS - CAMPUS CAMPO GRANDE

Estabelece as normas para uso do *Unidiversos Lab*: Laboratório de Inclusão por meio da Prática de Leitura e Produção de Textos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - *Campus* Campo Grande.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas para uso do *Unidiversos Lab*: Laboratório de Inclusão por meio da Prática de Leitura e Produção de Textos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) - *Campus* Campo Grande.

Art. 2º Para os fins previstos neste Regulamento entende-se por:

I - **Coordenador do Laboratório**: o docente efetivo, preferencialmente, graduado nas área de Letras e com Doutorado nas áreas de Letras, Línguas Estrangeiras ou Estudos de Linguagens para coordenar e organizar tecnicamente o laboratório, supervisionando as atividades nele desenvolvidas; prioritariamente deve ser integrante do grupo Núcleo de Pesquisa em Estudos de Linguagens, Literários e Interfaces (NUPELLI) e, preferencialmente, coordenar uma linha de pesquisa do respectivo grupo;

II - **Pesquisador/Orientador Especializado**: os servidores do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, graduados nas áreas de Letras/Letras, Letras Português/Espanhol, Letras Português/Inglês e Letras Português/Libras ou áreas afins, que desenvolvam projetos de pesquisa no *Campus* Campo Grande como coordenadores, orientadores ou colaboradores regidos por editais com ou sem fomento;

III - **Integrantes**: os estudantes participantes de projetos de pesquisa, ensino ou extensão coordenados por docentes do IFMS da área de Letras;

IV - **Apoio Especializado**: o servidor técnico administrativo em educação, que tenha conhecimento em qualquer uma das áreas: inclusão, audiovisual, programação visual, diagramação e afins.

§ 1º O Coordenador do *Unidiversos Lab* e o Apoio Especializado serão designados por meio de portaria, expedida pela Direção-geral do *Campus* Campo Grande, com vigência de 24 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 2º Os Técnicos de Laboratórios de Informática, audiovisuais, bem como os servidores do Serviço de Tecnologia de Informação e Suporte Técnico (Serti), atuarão no apoio técnico, sob a supervisão do Coordenador do Laboratório.

§ 3º O laboratório poderá contar com o apoio especializado caso haja interesse dos servidores técnicos administrativos ou necessidade de suporte na utilização de equipamentos. O apoio especializado é uma vaga ocupada por um servidor se houver candidato interessado ou em caso de necessidade para suporte à utilização de equipamentos.

§ 4º A responsabilidade técnica e administrativa do *Unidiversos Lab* está relacionada diretamente ao Núcleo de Pesquisa em Estudos de Linguagens, Literários e Interfaces (NUPELLI) - *Campus* Campo Grande.

CAPÍTULO II - OBJETIVO

Art. 3º O *Unidiversos Lab* tem como objetivo promover espaços para o debate, a realização de atividades de formação/capacitação, estudos e desenvolvimento das ações de pesquisa, ensino e de extensão pelo grupo de docentes da área de Letras do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, vinculados ao Núcleo de Pesquisa em Estudos de Linguagens, Literários e Interfaces (NUPELLI). Nesse sentido, o *Unidiversos Lab* busca auxiliar na

formalização/proposição de projetos que tenham como finalidade abordar a inserção/inclusão e/ou protagonismo de grupos historicamente marginalizados socialmente por meio da prática de leitura e de produção textual, buscando estimular a produção científica, criativa e literária dos discentes e servidores do *Campus* Campo Grande.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA

Art. 4º O *Unidiversos Lab* está subordinado à Direção de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais do *Campus* Campo Grande.

Art. 5º O *Unidiversos Lab* está diretamente relacionado ao Grupo de Pesquisa (CNPq-IFMS) intitulado de Núcleo de Pesquisa em Estudos de Linguagens, Literários e Interfaces (NUPELLI).

Art. 6º O *Unidiversos Lab* está localizado nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, *Campus* Campo Grande, Rua Taquari, n. 831, Bairro Santo Antônio – Campo Grande/MS – CEP: 79100- 510.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSIÇÃO DE PROJETOS

Art. 7º A proposta de projeto de Inclusão por meio da Prática de Leitura e Produção de textos a ser desenvolvida no *Unidiversos Lab*, deve ser:

I - Decorrente dos editais internos: de ciclos de Iniciação Científica regulados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi), de projetos de ensino regulados pela Pró-reitoria de Ensino (Proen), ou de projetos de extensão regulados pela Pró-reitoria de Extensão (Proex), independentemente do formato (com fomento e sem fomento, fluxo contínuo ou não);

II - Decorrente de editais externos ao IFMS;

III - Decorrente de projetos de professores vinculados ao NUPELLI realizados exclusivamente no IFMS ou, no caso de extensão, realizados por meio de parcerias com instituições/parceiros externos.

Art. 8º A proposta de projeto a ser desenvolvida no âmbito do *Unidiversos Lab* deve conter as seguintes informações:

I - Título do projeto;

II - Objetivo;

III - Órgão/Empresa parceira(se houver);

IV - Nomes de estudantes integrantes do projeto;

V - Proposta de horário de uso do laboratório por cada estudante integrante do projeto;

VI - Datas previstas para início e término do projeto;

VII - Proposta de um cronograma de atividades que serão desenvolvidas a cada semestre que poderão estar vinculadas às atividades/eventos do *campus*;

VIII – Proposta de oficinas oferecidas para a comunidade interna e externa por meio de parcerias que tenham como tema Leitura Crítica, Produção Textual, Empoderamento de Mulheres e Meninas, Desmarginalização/Protagonismo da população LGBTQPIAN+, Combate à Homofobia e à Violência de Gênero; Combate ao capacitismo; Combate ao Racismo; Protagonismo da população Indígena e de sua cultura, Promoção de literatura produzida por mulheres, população LGBTQIAPN+, indígenas e negros ou que os retrate;

IX - Lista detalhada de programas de computador registrados, necessários para desenvolvimento do projeto, incluindo versão, quantidade e como serão utilizados pelos integrantes. Por exemplo, Photoshop, Illustrator, etc;

X - Lista detalhada dos equipamentos a serem utilizados. Por exemplo, computadores, mesas digitalizadoras, câmeras, etc;

XI - Lista de materiais de apoio e de consumo a serem utilizados. Por exemplo, pincéis, caixas de lápis de cor, quadro magnético, etc.

§ 1º Caso haja necessidade de alteração da data de conclusão do projeto, o proponente deverá solicitar prorrogação de prazo do uso do laboratório, com 30 dias de antecedência, informando nova data para o término.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao **Coordenador do Laboratório**:

- I - Coordenar técnica e administrativamente o laboratório;
- II - Assegurar que este regulamento seja cumprido;
- III - Zelar pelos bens patrimoniais e demais materiais alocados no laboratório;
- IV - Autorizar o acesso e/ou a permanência de usuários no laboratório;
- V - Informar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais (Direr) do *Campus* Campo Grande sobre perdas ou danos materiais;
- VI - Autorizar a utilização de cópias de chaves de acesso ao laboratório;
- VII - Solicitar a aquisição de materiais de consumo junto à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais (Direr), ou solicitar reparos dos equipamentos do laboratório junto ao Serviço de Tecnologia de Informação e Suporte Técnico (Serti);
- VIII - Assegurar que todas as atividades desenvolvidas estejam relacionadas aos objetivos do Laboratório de Linguagens;
- IX - Supervisionar as atividades desenvolvidas no laboratório;
- X - Analisar os projetos propostos de acordo com o tema, cronograma, horários de uso, adequação do espaço ao número de participantes e outros itens que considerar pertinentes;
- XI - Emitir parecer quanto à proposição dos projetos e enviar para a Diretoria de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais (Direr) do *Campus* Campo Grande para decisão;
- XII - Alocar espaço físico, equipamentos e materiais para projetos propostos; e
- XIII - Comunicar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais (Direr) do *Campus* Campo Grande sobre irregularidades identificadas no uso do espaço pelos participantes do projeto.

Art. 10 Compete ao **Pesquisador/Orientador Especializado**:

- I - Auxiliar no desenvolvimento das atividades e projetos que envolvam conhecimentos específicos;
- II - Coordenar os projetos sobre sua responsabilidade e organizar uma escala de trabalho prévia, informando a necessidade de uso do espaço exclusivo para a realização de atividades;
- III - Identificar os integrantes (discentes) que participarão das atividades no laboratório para o desenvolvimento de pesquisa, atualizando sempre que necessário os membros da equipe do projeto;
- IV - Informar ao Coordenador do Laboratório sobre qualquer problema relacionado ao uso do laboratório.

Art. 11 Compete ao **Apoio Especializado**:

- I - Apoiar as atividades, auxiliando os integrantes do projeto, nas demandas que são relativas aos seus cargos, bem como assegurar os usuários do laboratório usem os equipamentos e materiais somente para esta finalidade.

Art. 12 Compete ao(s) **Integrante(s)**:

- I - Informar ao Coordenador ou ao Pesquisador/Orientador do seu projeto sobre qualquer problema relacionado ao uso do laboratório;
- II - Usar os equipamentos do laboratório somente para o desenvolvimento dos projetos;
- III - Usar o laboratório respeitando o regulamento vigente, verificar sua escala de trabalho no ambiente e utilizar o ambiente no período pré-estabelecido; e
- IV - Informar ao Coordenador do seu projeto sobre todas as particularidades decorrentes da execução do seu

projeto no ambiente do *Unidiversos Lab*.

CAPÍTULO VI - DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 13 É de responsabilidade de todos os usuários do *Unidiversos Lab*:

- I - Zelar pelos bens patrimoniais e demais materiais alocados no laboratório destinados a seu uso;
- II - Zelar pela organização e limpeza durante a utilização do laboratório;
- III - Usar os equipamentos de forma adequada, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;
- IV - Realizar o desligamento do aparelho de ar condicionado, computadores e demais equipamentos, bem como o fechamento das portas e janelas do laboratório ao final das atividades.

Art. 14 O acesso ao laboratório, bem como sua utilização, será permitido aos servidores com autorização do Coordenador do Laboratório e aos integrantes discentes por seus respectivos orientadores.

Art. 15 O horário de utilização do laboratório será definido de acordo com o cronograma de cada um dos projetos.

Art. 16 No caso de necessidade de alteração do horário para utilização do laboratório, o pesquisador especializado deverá apresentar nova proposta para apreciação e aprovação do Coordenador do Laboratório.

Art. 17 Os materiais permanentes só poderão ser utilizados fora do Laboratório de Linguagens se previstos no projeto e por meio de declaração de empréstimos autorizado pelo Coordenador do Laboratório e pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais (Direr) do *Campus* Campo Grande.

Art. 18 A instalação de *software* no laboratório é de responsabilidade dos técnicos de laboratório de informática e/ou servidores lotados no Serviço de Tecnologia de Informação e Suporte Técnico (Serti).

Art. 19 É vedado:

- I - Utilizar o laboratório para fins distintos aos objetivos descritos neste Regulamento;
- II - Retirar qualquer material permanente ou de consumo sem prévia autorização do Coordenador do Laboratório;
- III - Utilizar o laboratório sem prévia autorização do Coordenador ou do Pesquisador/Orientador;
- IV - Fazer refeições no laboratório;
- V - Permanecer (integrantes) no laboratório sem supervisão.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Laboratório de Linguagens e pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais (Direr) do *Campus* Campo Grande.

Art. 21 Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande/MS, 9 de janeiro de 2025.

Aline Maruse Monteiro Mariano Zotelli
Diretora-geral em exercício
IFMS *Campus* Campo Grande
Portaria nº 536/2024

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aline Maruse Monteiro Mariano Zotelli, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CG-DIRGE**, em 09/01/2025 13:15:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 501000

Código de Autenticação: a4b1834033

